



Câmara dos Solicitadores

Deliberação

Constatando-se que no regulamento de estágio de agentes de execução, publicado sob o n.º 275, no Diário da República, 2.ª série, de 4 de maio de 2011, há um evidente lapso, delibera proceder-se à sua correção, nos seguintes termos:

Na alínea c) do art.º 22.º do Regulamento de Estágio dos Agentes de Execução foi por erro de escrita dito:

..."c) O relatório de atividades do agente de execução estagiário a que se refere a alínea c) do n.º. 1 do artigo 22."

Quando o que se pretendia escrever era:

"c) O relatório de atividades do agente de execução estagiário a que se refere a alínea c) do n.º. 1 do artigo 16º "

Pelo que se delibera a respetiva retificação.

Aprovado em reunião do conselho geral de 18 de fevereiro de 2012. Proceda-se à publicação e divulgação.

O Presidente da Câmara dos Solicitadores,

José Carlos Resende